



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO Nº 05/2022-CONSUNI/UFAL, de 15 de fevereiro de 2022.

HOMOLOGA, COM MODIFICAÇÕES, A RESOLUÇÃO Nº 61/2021/CONSUNI/UFAL, QUE ESTABELECEU O CALENDÁRIO ACADÊMICO- ADMINISTRATIVO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO PARA OS SEMESTRES LETIVOS 2021.1 E 2021.2 DOS QUATRO CAMPI DA UFAL, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Sars-Cov-2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com que consta no Processo nº 23065.022459/2021-83 e a deliberação favorável na sessão ordinária ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para oferta e funcionamento de componentes curriculares e atividades acadêmicas no âmbito da graduação, durante os semestres do ano letivo de 2021, enquanto perdurar o contexto da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), atendendo às diretrizes curriculares nacionais existentes, à proposta pedagógica dos cursos e às especificidades da área de formação, bem como as orientações das Coordenações, dos Colegiados dos Cursos e Núcleo Docente Estruturante (NDE);

CONSIDERANDO a observância da autonomia universitária, disposta na Constituição Federal, em seu artigo 207;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através das políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme o artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei 10.436/2002 e o Decreto 5.626/2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais/Libras;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 25/2005-CEPE/UFAL e nº 69/2010-CONSUNI/UFAL, que instituem e regulamentam o funcionamento do Regime Acadêmico Semestral nos Cursos de Graduação da UFAL;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis 13.979/2020 e 14.040, na Medida Provisória nº 934/2020, no Decreto nº 9.057/2017, nas Portarias MEC nº 544/2020 e nº 572/2020;

CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020, CNE/CP nº 15/2020, CNE/CP nº 19/2020 e a Resolução CNE/CP nº 2/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 15/2020-CONSUNI/UFAL, de 01 de abril de 2020, que regulamenta o procedimento para o controle de assiduidade dos servidores técnico-administrativos e docentes no âmbito da UFAL durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação, bem como a Portaria nº 407/2020-GR/UFAL e a Instrução Normativa nº 03/2020-PROGRAD/UFAL;

CONSIDERANDO as Diretrizes Gerais que estabelecem o Protocolo de Biossegurança da UFAL, conforme as Portarias nº 392 e 866/2020-GR/UFAL;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 09 e nº 25 de 2021-CONSUNI/UFAL, que tratam do Calendário Acadêmico do ano letivo 2020 e seus desdobramentos acadêmico-administrativos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06 de 2021, da PROGRAD/UFAL, que orienta a oferta de Atividades Práticas Supervisionadas e Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios presenciais dos cursos da área da Saúde;



CONSIDERANDO os resultados da pesquisa de avaliação do Período Letivo Excepcional -PLE e do semestre 2020.1 realizada pela Pró-reitoria de Graduação PROGRAD e Comissão Permanente de Avaliação - CPA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 76.263, de 03 de novembro de 2021, que dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC nº 1.680/2022, de 25/01/2022, que estabeleceu o Retorno Presencial em todos os níveis de ensino, com as devidas flexibilizações em situações especiais, bem como o retorno às aulas da rede básica ocorrido em 07/02/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02 do CNE/CP, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a escuta dos Fóruns de Graduação da UFAL nas reuniões virtuais realizadas nos dias 3, 9 e 10 de fevereiro de 2022, bem como as contribuições recebidas pela PROGRAD/UFAL das Coordenações de Curso;

CONSIDERANDO a discussão do GT do Fórum dos Colegiados de Graduação da UFAL nas reuniões virtuais realizadas nos dias 31 de janeiro, 4 e 11 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 90/SGP/SEDGG/ME, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO que, para evitar o risco de contágio pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), a Lei nº 13.979/2020, em seu art. 3º, *caput*, inciso III, alínea “d” prevê que as autoridades poderão estabelecer, entre outras medidas, no âmbito das instituições, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), na ADP 756/DF, que suspendeu o despacho de 29 de dezembro de 2021 do Ministério da Educação, que aprovou o Parecer 01169/CONJUR MEC/CGU/AGU, proibindo a exigência da vacinação contra a Covid-19 como condicionante ao retorno das atividades acadêmicas presenciais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Homologar, com modificações, a Resolução nº 61/2021/CONSUNI/UFAL, que estabeleceu o calendário acadêmico e administrativo do ensino de graduação para o exercício dos semestres letivos regulares 2021.1 e 2021.2, conforme calendário acadêmico da UFAL apresentado no anexo I desta Resolução e dar outras providências.

§ 1º Os componentes curriculares de que trata o *caput* deste artigo deverão ser realizados de forma presencial para o semestre letivo 2021.2, conforme a evolução do cenário do coronavírus (Sars-Cov-2) e mediante regulamentação das instâncias superiores deliberativas da UFAL.

§ 2º Para os andamentos das atividades presenciais, serão asseguradas as condições de biossegurança e observadas as normas vigentes relativas à emergência em saúde pública, com especial proteção aos membros da comunidade acadêmica que se caracterizam como integrantes dos grupos de risco, adotando, prioritariamente, os seguintes critérios: 1) uso obrigatório de máscara; 2) apresentação do esquema vacinal completo; 3) distanciamento social definido pela Comissão de Biossegurança da UFAL.

§ 3º As excepcionalidades para a oferta não presencial de componentes curriculares, considerando os normativos vigentes que justifiquem a manutenção do docente e técnico em atividade remota, serão analisadas, em primeira instância, pelos Colegiados de Cursos, Unidades Acadêmicas e *Campi* Fora de Sede.



§ 4º Outras excepcionalidades estruturais devem ser analisadas pelos Colegiados, Direções de UAs e *Campi* com a representação estudantil e técnico-administrativa dos cursos.

§ 5º O formato dos componentes curriculares ofertados no semestre letivo 2021.2 poderá ser alterado por decisão do CONSUNI/UFAL considerando o cenário da pandemia do coronavírus (Sars-CoV-2).

CAPÍTULO II DA OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, o período ofertado em formato não presencial será caracterizado pela utilização de tecnologias digitais de informação e comunicação, possibilitando a interação estudante-docente-conhecimento.

Art. 3º A oferta de componentes curriculares/disciplinas deverá ocorrer nos seguintes formatos:

I – integralmente presencial;

II – integralmente não presencial;

III – não presencial e/ou presencial, desde que preservadas as condições de biossegurança.

§ 1º A divulgação da Oferta Acadêmica deverá ser disponibilizada, junto aos estudantes, por e-mail, e/ou na página do curso e/ou em outros meios de comunicação oficiais da UFAL de acordo com as siglas: disciplina com carga horária 100% presencial (**P**); disciplina com carga horária 100% não presencial (**NP**); e disciplina com percentual de carga horária presencial e não presencial conjuntamente (**PNP**).

§ 2º Na organização do horário das disciplinas deve-se priorizar a oferta de componentes curriculares presenciais em dias e/ou turnos alternados à oferta dos componentes curriculares não presenciais, a fim de viabilizar a participação dos estudantes e docentes, levando-se em conta os deslocamentos.

§ 3º O período letivo ofertado no formato não presencial e/ou presencial favorece a aplicação dos protocolos de biossegurança, garantindo o distanciamento físico de docentes, técnicos-administrativos em educação e discentes.

§ 4º Outras situações especiais de ofertas serão definidas pelos Colegiados de Curso e aprovadas pelos Conselhos das respectivas Unidades Acadêmicas ou *Campus*, observados os protocolos de biossegurança.

Art. 4º A oferta de componentes curriculares/disciplinas deverá ser feita pelo Colegiado do Curso, observando a sua natureza de caráter teórico e/ou prático.

§ 1º O formato da oferta dos componentes curriculares será definido pelos Colegiados de Curso considerando os cenários epidemiológicos do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e as decisões das instâncias superiores da UFAL e de outros órgãos superiores.

§ 2º A oferta de componente curricular/disciplina de natureza prática na forma não presencial deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso e homologada pelo Conselho da respectiva Unidade Acadêmica ou *Campus*, observando os protocolos de biossegurança e a deliberação das instâncias superiores da UFAL, em função da evolução do cenário da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

§ 3º As atividades não presenciais deverão ocorrer de forma síncrona e assíncrona, por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação (TICs), preferencialmente pela(s) plataforma(s) adotada(s) pela UFAL:

I – Atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos/as estudantes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados/as simultaneamente por meio de webconferências, *chats*, grupo de discussão e ferramentas de reuniões virtuais.

II – Atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e estudantes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, videoaulas, *podcast*, entre outras, sendo estas registradas e sistematizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem oficial da UFAL.



§ 4º Deve ser observado o tempo de aula previsto para o desenvolvimento das atividades síncronas e assíncronas, de acordo com a demanda de atividades/ações a serem desenvolvidas pelos/as estudantes e conforme especificado no Plano de Ensino do/a docente.

Art. 5º Os componentes curriculares/disciplinas ofertados no período acadêmico 2021.2 terão duração de 18 (dezoito) semanas, incluídos os sábados como dias letivos, com a carga horária distribuída ao longo desse período.

§ 1º Durante o período letivo previsto nesta Resolução, os cursos poderão ajustar a oferta de componentes curriculares/disciplinas no sistema acadêmico vigente dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico.

§ 2º As práticas profissionais (estágios, atividades em clínicas e/ou similares) obedecerão às diretrizes aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e Portarias do MEC, podendo ser ofertadas no formato não presencial e/ou presencial, a depender de normativos das instâncias superiores.

§ 3º A realização das aulas de campo e das visitas técnicas está condicionada à autorização pelos Colegiados de Curso, homologadas pelos Conselhos das UAs ou *Campus*, bem como o atendimento às condições de biossegurança e viabilidade de execução, considerando a deliberação das instâncias superiores da UFAL em função da evolução do cenário da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

§ 4º Caso as aulas de campo não possam ser executadas, estas podem ser suspensas ou canceladas por essas instâncias e ofertadas quando houver condições de execução.

Art. 6º Os/as docentes poderão fazer uso de gravação de aulas experimentais em laboratórios ou em outros espaços da UFAL como recurso didático-pedagógico e de apoio às aulas não presenciais.

Parágrafo único. A parte prática dos/das componentes/disciplinas poderá ser ofertada de forma não presencial por meio de simulações computacionais, vídeos instrucionais etc., que simulem ou demonstrem as práticas presenciais, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º O funcionamento das atividades de ensino dos componentes curriculares/das disciplinas deve observar os seguintes itens:

I – compete ao Colegiado de Curso avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares que serão ofertados de forma não presencial e emitir parecer de deferimento ou indeferimento, a partir do assessoramento do NDE, dando ciência aos/às docente/s, considerando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

§ 1º No caso de indeferimento, os/as docentes responsáveis terão prazo determinado pelo Colegiado do curso para nova submissão do Plano de Ensino modificado, em conformidade com o parecer apresentado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º Os Planos de Ensino deferidos deverão ser disponibilizados pelo/a docente responsável, no início do período letivo, para os/as estudantes.

II – as atividades síncronas serão oferecidas no mesmo horário e dia da semana de matrícula dos componentes curriculares informados no sistema acadêmico.

III – a ementa e a carga horária dos/das componentes curriculares/disciplinas não poderão ser alteradas do cadastro no sistema acadêmico vigente.

IV – o horário no sistema acadêmico deve contemplar a carga horária total da disciplina distribuída ao longo da semana.

V – o Plano de Ensino de componente curricular/disciplina ofertada de forma não presencial deverá destinar, pelo menos, 50% da carga horária às atividades síncronas, conforme aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º As aulas previstas para serem realizadas aos sábados devem priorizar o modelo assíncrono.

Parágrafo único. Poderão ocorrer aos sábados aulas síncronas ou presenciais (nas práticas profissionais) em situações excepcionais e em comum acordo com os/as estudantes matriculados/as nos componentes curriculares.



CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS DOCENTES E RESPECTIVAS UNIDADES ACADÊMICAS/CAMPI

Art. 9º Cabe aos/às docentes disponibilizar aos/às estudantes materiais de estudo compatíveis com as atividades pedagógicas não presenciais, com o apoio da UFAL.

§ 1º O material será de responsabilidade exclusiva do/a docente e deverá citar e referenciar todas as fontes utilizadas, disponibilizadas gratuitamente.

§ 2º Aos/Às docentes compete, ainda, requerer, sempre que necessário, a autorização prévia e expressa para uso de imagem, som, voz, marcas e dados a serem utilizados na elaboração do material.

§ 3º O material de estudo disponibilizado (lista de exercícios, notas de aula, textos, vídeos, entre outros) deverá ser compatível com a carga horária assíncrona do componente curricular.

Art. 10º Os materiais produzidos pelo corpo docente para as atividades não presenciais autorais poderão ser disponibilizados aos/às estudantes como Recursos Educacionais Abertos (REA), nos ambientes virtuais de aulas.

Art. 11 Os/As docentes, ao planejarem suas atividades, deverão observar os requisitos de acessibilidade (comunicacional, metodológica, atitudinal e outras), em parceria com o Núcleo de Acessibilidade (NAC).

Art. 12 Quando da presença de estudantes e/ou de docentes surdos/as e/ou surdocegos/as em qualquer oferta acadêmica dos semestres letivos (aulas, orientações de TCC, orientações de PIBIC, PIBID, PRP e atividades de extensão), deve ser assegurada a presença de Tradutores/as e Intérpretes de Libras (TILs) e/ou Guia-Intérpretes de Libras (GILs).

§ 1º As consultas para os serviços de tradução e interpretação dar-se-ão exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site da UFAL.

§ 2º As consultas serão recebidas e atendidas mediante disponibilidade do setor, seguindo a ordem de recebimento das demandas e a prioridade no atendimento do Setor de Tradução e Interpretação dos respectivos *Campi*.

§ 3º O atendimento das demandas condiciona-se ao envio, com antecedência, dos materiais de apoio (textos, *slides* etc.) por parte dos/as solicitantes para os *e-mails* dos/as TILs diretamente envolvidos/as com o atendimento.

§ 4º As orientações de acesso e *links* das plataformas virtuais das atividades devem ser encaminhadas com antecedência diretamente aos *e-mails* dos/as TILs envolvidos/as com o atendimento.

§ 5º Os atendimentos ocorrerão, impreterivelmente, dentro dos horários informados no formulário de solicitação, visando ao não prejuízo no atendimento das demais demandas.

§ 6º O serviço de tradução e interpretação do par linguístico Libras/Português também deve ser assegurado quando da ministração de aulas por docentes fluentes em Libras, cujas aulas são ministradas nessa língua, para estudantes iniciantes no curso, bem como quando o/a docente ministrar aulas em Língua Portuguesa em salas com estudantes surdos/as e/ou surdocegos/as.

§ 7º Não pode ser exigida a abertura de câmeras para atividades síncronas, desde que demonstrada a presença do/a estudante por outros meios.

§ 8º Em caso de aulas de Libras, recomenda-se que as câmeras sejam abertas.

§ 9º O uso obrigatório de máscaras específicas também se aplica na comunicação dos/as TILs, docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as surdos/as.

Art. 13 O Núcleo de Acessibilidade (NAC), vinculado à Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), deverá acompanhar a oferta de disciplinas quando da presença de docentes e/ou estudantes com necessidades especiais.

Art. 14 Além das ferramentas de ensino, para efeito desta Resolução, serão considerados ainda os recursos didáticos:



- I. material didático desenvolvido por instituições de educação superior e que seja acessível ao público;
- II. acervo digital e objetos de ensino e aprendizagem disponíveis em repositórios educacionais;
- III. materiais digitais em formatos diversos, tais como *e-books*, vídeos, livros, artigos, *sites* acadêmicos;
- IV. material disponível em plataformas de Cursos Massivos Abertos e *On-line* (MOOCs, sigla referente ao termo original em inglês *Massive Open Online Courses*);
- V. acervo digital disponível em repositórios de Recursos Educacionais Abertos (REA).

§ 1º O uso de todos os recursos didáticos pelo/a docente deve obedecer a legislação vigente.

§ 2º As disciplinas ofertadas deverão fornecer aos/às estudantes, material de orientação pedagógica.

§ 3º A bibliografia necessária para a disciplina deve ser ajustada pelo/a docente para garantir que essa possa estar acessível no AVA, respeitando as licenças de permissão do uso livre e irrestrito em contextos educacionais, sem fins comerciais e/ou lucrativos.

§ 4º A Biblioteca da UFAL tornará pública a relação do material digital disponível para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 15 A matrícula no semestre letivo 2021.2 deverá ser realizada pelo/a estudante, através do Sistema Acadêmico, observando o que está disposto no Calendário Acadêmico da UFAL (Anexo I).

§ 1º A apresentação do Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 ou o Cartão de Vacinação com o esquema vacinal completo da Covid-19 no Sistema Acadêmico é condição necessária para a efetivação da matrícula nos componentes curriculares.

§ 2º O/A estudante deverá anexar a cópia do documento comprobatório do esquema vacinal completo contra a Covid-19, conforme o calendário de vacinação do município ou estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas, sob as penas da lei.

§ 3º Identificando-se a apresentação de arquivos incompatíveis com o Certificado Nacional de Vacinação ou Cartão de Vacinação válidos, a matrícula acadêmica nos componentes curriculares não será efetivada e o/a estudante estará sujeito às sanções previstas em lei.

§ 4º Caso exista contraindicação médica para a administração da vacina, a comprovação vacinal deverá ser substituída por declaração, assinada por profissional médico com registro válido e ativo em Conselho Federal de Medicina.

§ 5º Os/As estudantes que não realizarem matrícula acadêmica ou outro procedimento que os/as vincule institucionalmente à UFAL poderão ser bloqueados/as e/ou entrar em situação de desligamento, cabendo recurso discente em face da excepcionalidade do contexto da pandemia e/ou da oferta de ensino disponibilizada pelo curso.

§ 6º O/s trancamento/s do/s semestre/s letivo/s, nos cursos originários da modalidade presencial, no/s qual/quais a oferta de ensino propõe a realização dos componentes curriculares de forma não presencial (ou não presencial e presencial concomitantes) não será/ão computado/s para fins de integralização do curso e limites de trancamentos previstos nos instrumentos normativos vigentes da UFAL.

§ 7º A solicitação de trancamento nos componentes curriculares ofertados total ou parcialmente seguirá os prazos previstos, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

§ 8º O trancamento poderá ocorrer de modo intempestivo nos componentes curriculares ofertados total ou parcialmente, conforme critérios previstos nos instrumentos normativos vigentes da UFAL, bem como observada a situação em que o/a estudante comprove problemas de vulnerabilidade relacionados ao contexto do novo coronavírus (Sars-Cov-2), com justificativa submetida à apreciação do Colegiado do Curso.



§ 9º O atendimento ao/à estudante infectado/a deverá ser acompanhado academicamente pelo/a docente da disciplina com apoio do Colegiado do Curso e NDE.

§ 10º Comprovada a infecção de docente ou técnico que atue em sala de aula ou discente numa turma presencial, os encaminhamentos serão dados de acordo com os direitos assegurados e as normativas vigentes.

§ 11º Qualquer membro da comunidade acadêmica infectado deverá ser afastado de suas atividades acadêmicas e/ou laborais, conforme orientações dos protocolos de biossegurança.

§ 12º Excepcionalmente, estudantes do primeiro período poderão solicitar o trancamento de curso no prazo previsto no Calendário acadêmico.

§ 13º A solicitação de matrícula em estágio poderá ser requerida em qualquer período do ano, desde que o/a estudante esteja vinculado/a à UFAL no momento da solicitação.

Art. 16 Somente os/as estudantes com *status* “com direito à matrícula” no Histórico Escolar poderão se matricular nas atividades do Calendário Acadêmico da UFAL referentes aos semestres letivos de que trata esta Resolução.

§ 1º Serão admitidas as matrículas de estudantes:

I – que solicitarem reabertura de matrícula correspondente aos semestres letivos, de acordo com os prazos previstos no Calendário Acadêmico, e

II – que concluíram ou cancelaram a mobilidade estudantil nos períodos letivos 2020.1 e 2020.2, junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico – CDP/PROGRAD (no caso de mobilidade nacional) ou junto à Assessoria de Intercâmbio Institucional – ASI (no caso de mobilidade internacional).

§ 2º Situações especiais de estudantes que já anteciparam componentes curriculares de outros semestres serão deliberadas pelos Colegiados de Curso.

§ 3º A matrícula será liberada para os alunos do fluxo padrão, num primeiro momento, e na sequência para os alunos do fluxo individual.

§ 4º O limite de inserção de componentes curriculares será dado na matrícula do/a estudante, com base no PPC de cada curso, após análise do seu Colegiado.

§ 5º O Colegiado de Curso poderá analisar e aprovar solicitação de dispensa de disciplinas com classificação de pré-requisito, quando da análise dos ajustes de matrícula nos semestres letivos 2021.1 e 2021.2.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO

Art. 17 As atividades acadêmicas serão realizadas de forma presencial e/ou não presencial, consoante o Plano de Ensino do/a docente, conforme a evolução do cenário epidemiológico.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 18 O cômputo da frequência do/a estudante será de no mínimo 75% e poderá ser baseado na participação, na execução e na entrega de atividades presenciais e/ou não presenciais síncronas e/ou assíncronas, previstas pelo/a docente no Plano de Ensino.

Art. 19 As avaliações de aprendizagem observarão o Regimento Geral da UFAL, especialmente os artigos 41 a 46, e se adequarão ao formato em que o componente curricular está sendo ofertado.



CAPÍTULO VII DA MONITORIA E DEMAIS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Art. 20 Os/As orientadores/as de programas institucionais (Monitoria, Programa de Educação Tutorial - PET, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, Programa de Residência Pedagógica e outros) deverão observar as orientações gerais divulgadas pela Pró-Reitoria de Graduação e demais Pró-Reitorias para a realização de atividades presenciais e/ou não presenciais, mediante as condições de execução.

Parágrafo único. Serão considerados os aspectos sociais, econômicos, emocionais e de saúde dos/as monitores/as bolsistas e voluntários/as para o desempenho das atividades não presenciais.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO

Art. 21 As condições para realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) como componente curricular, de forma presencial e/ou não presencial, em todos os cursos da UFAL, deverão observar os requisitos previstos nos normativos pertinentes ao ECSO, publicadas em data anterior ou posterior.

Parágrafo único. Os normativos relativos à implementação destes ECSO serão construídos pelos respectivos Fóruns Setoriais e pela PROGRAD.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23 A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP, ofertará cursos de formação em ambientes virtuais e tecnologias digitais para estudantes e servidores/as.

Parágrafo único. A adesão às atividades de formação em ambientes virtuais e tecnologias digitais será voluntária.

Art. 24 Enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), as defesas de Trabalho de Conclusão de Curso poderão ocorrer de forma presencial e/ou não presencial e os Atos de Colações de Grau ocorrerão de forma não presencial, conforme disciplinam os instrumentos normativos superiores vigentes da Universidade referentes ao tema.

Art. 25 Esta resolução se aplica de forma literal às atividades da Escola Técnica de Artes (ETA), vinculada ao Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 26 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROGRAD.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 15 de fevereiro de 2022.

**PROFa. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**




UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2022-CONSUNI/UFAL

ANEXO I - CALENDÁRIO ACADÊMICO – UFAL

	CALENDÁRIO DOS SEMESTRES LETIVOS 2021.1 e 2021.2
DATAS	ATIVIDADES
OUTUBRO/2021 Sábado Letivo: 23 e 30	A. C. Simões, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa - 11 dias letivos Arapiraca - 10 dias letivos
30/9 a 2/10	Período para realização de Provas Finais
2	Prazo final para digitação de notas
2	Encerramento semestre 2020.2
4 a 18	RECESSO ACADÊMICO – 15 dias
7 a 9	Matrícula do Fluxo Padrão
7	Dia de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira de Penedo (Feriado em Penedo/ Quinta-feira).
10	Falecimento de Delmiro Gouveia (Feriado em Delmiro Gouveia/Domingo)
11, 13 e 14	Matrícula do Fluxo Individual
12	Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (FERIADO TOTAL/Terça-feira).
13	Dia da Emancipação Política de Viçosa (Feriado em Viçosa/Quarta-feira).
15	Dia do Professor (FERIADO TOTAL/Sexta-feira)
19	INÍCIO DO SEMESTRE 2021.1
19 a 23	PLANEJAMENTO ACADÊMICO 2021.1
19 a 23	Acolhimento Institucional e Recepção de Novos Estudantes
19 a 21	Período de ajuste de matrícula (Coordenação de Curso)
22 a 27	Matrícula em vagas remanescentes (Coordenação de Curso)
19	Início do prazo para requerer trancamento de matrícula e curso disciplinado (Coordenação de Curso)
30	Emancipação Política de Arapiraca - (Feriado em Arapiraca/Sábado)
NOVEMBRO/2021	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios, Penedo, Rio Largo,



Sábado Letivo: 6, 13 e 23	Santana do Ipanema, Viçosa - 21 dias letivos
1	Dia do Funcionário Público (Ponto facultativo/Segunda-feira)
2	Finados (FERIADO TOTAL/Terça-feira)
3 e 4	Confirmação de Matrícula em Disciplina Isolada (alunos provenientes de outras IES) - DRCA e CRCA
15	Proclamação da República (FERIADO TOTAL/Segunda-feira)
19	Término do prazo para requerer trancamento de matrícula de curso ou disciplina (Coordenação de Curso)
20	Dia Nacional da Consciência Negra (FERIADO TOTAL/Sábado)
30	Dia do Evangélico (FERIADO ESTADUAL/Terça-feira)
DEZEMBRO/2021 Sábados Letivos: 04, 11 e 18	A. C. Simões, Arapiraca, Santana do Ipanema - 19 dias letivos Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios, Penedo, Rio Largo, Viçosa - 20 dias letivos
8	Nossa Senhora da Conceição (Feriado em Maceió/Quarta-feira), Nossa Senhora de Imaculada Conceição (Feriado em Santana do Ipanema/Quarta-feira), Nossa Senhora da Conceição (Feriado em Arapiraca/Quarta-feira) e Nossa Senhora da Conceição (Feriado em Rio Largo/Quarta-feira).
23	Prazo final para digitação da AB1
24	Véspera de Natal (Ponto facultativo após às 14 horas/Sexta-feira)
25	Natal (FERIADO TOTAL/Sábado)
24 a 31	Recesso natalino (Aguardando instrução oficial do Ministério da Economia)
29	Nossa Senhora do Amparo (Feriado em Palmeira dos Índios/Quarta-feira)
31	Véspera de Ano Novo (Ponto facultativo após às 14 horas/Sexta-feira)
JANEIRO/2022 Sábados Letivos: 22 e 29	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios, Rio Largo, Viçosa, Penedo, Santana do Ipanema: 13 dias letivos
1	Confraternização Universal
3 a 16	RECESSO ACADÊMICO - 14 dias
17 a 21	Inserção da oferta acadêmica para 2021.2 - Coordenação de Curso
FEVEREIRO/2022 Sábados Letivos: 5, 12, 19, 26	A. C. Simões, Palmeira dos Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema: 23 dias letivos Arapiraca, Viçosa e Delmiro Gouveia: 22 dias letivos
2	N. Senhora do Bom Conselho, Padroeira de Arapiraca (Feriado em Arapiraca/Quarta-feira) e Senhor Bom Jesus do Bonfim, Padroeiro de Viçosa (Feriado em Viçosa/Quarta-feira)



7 a 18	Período para requerer Reabertura de matrícula, Rematrícula, Prorrogação de Curso - Coordenação de Curso
7 a 18	Período para requerer Matrícula em Disciplinas Isoladas (destinado para alunos provenientes de outras IES) – Coordenação de curso
14	Emancipação Política de Delmiro Gouveia (Feriado em Delmiro Gouveia/Segunda-feira)
14 a 18 (até 25)	Ajuste da oferta acadêmica para 2021.2 - Coordenação de Curso e Prograd
14 a 18 (até 25)	Análise dos Planos de Ensino dos/as Docentes - Colegiado de curso
22 a 25	Publicação Editais <u>2022.1</u> - (Reingresso, Mudança de Turno, Reopção de Curso)
22	Prazo final para digitação da AB2
23 a 26	Período para realização da Reavaliação
MARÇO Sábados Letivos: 26	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 10 dias letivos (2021.2)
1	Carnaval (FERIADO TOTAL/ Terça-feira)
2	Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo/Quarta-feira)
3 a 5	Período para realização de Provas Finais
3 a 5	Prazo final para digitação de notas
5	Encerramento semestre 2021.1
7 a 20	RECESSO ACADÊMICO – 14 dias
10 a 14	Matrícula do Fluxo Padrão
15 a 18	Matrícula do Fluxo Individual
21	INÍCIO DO SEMESTRE 2021.2
21	Início do prazo para requerer trancamento de matrícula de curso ou disciplina (Coordenação de Curso)
21 a 26	PLANEJAMENTO ACADÊMICO 2021.2
21 a 26	Acolhimento Institucional e Recepção de Novos Estudantes
21 a 23	Período de ajuste de matrícula (Coordenação de Curso)
24 a 29	Matrícula em vagas remanescentes (Coordenação de Curso)
ABRIL Sábados Letivos: 2, 9, 16, 23 e 30	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios, Viçosa, Rio Largo, Santana do Ipanema: 24 dias letivos Penedo: 23 dias letivos
1 e 4	Confirmação de Matrícula em Disciplina Isolada (alunos provenientes de outras IES) - DRCA e CRCA
12	Emancipação Política de Penedo (Feriado em Penedo/Terça-feira)



15	Sexta-feira Santa (FERIADO TOTAL/Sexta-feira)
21	Tiradentes (FERIADO TOTAL/Quinta-feira)
22	Término do prazo para requerer trancamento de matrícula de curso ou disciplina - Coordenação de Curso
24	Emancipação Política de Santana do Ipanema (Feriado em Santana do Ipanema/Domingo)
MAIO Sábados Letivos: 7, 14, 21 e 28	A. C. Simões, Palmeira dos Índios, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 26 dias letivos
1	Dia do Trabalhador (FERIADO TOTAL/Domingo)
21	Prazo final para digitação da AB1
JUNHO Sábados Letivos: 4, 11, 18 e 25	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 23 dias letivos
6 a 10	Inserção da oferta acadêmica para 2022.1 - Coordenação de Curso
16	Corpus Christi (FERIADO TOTAL/Quinta-feira)
20 a 23	Publicação Editais <u>2022.2</u> - (Transferência, Portador de Diploma, Reingresso, Mudança de Turno, Reopção de Curso e Reintegração)
24	Dia de São João (FERIADO TOTAL/Sexta-feira)
29	Dia de Floriano Peixoto (FERIADO TOTAL/Quarta-feira)
JULHO Sábados Letivos: 2, 9 e 16	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios, Penedo, Rio Largo, Viçosa: 17 dias letivos Santana do Ipanema: 16 dias letivos
4 a 8	Ajustes na oferta acadêmica para 2022.1 - Coordenação de Curso e Prograd
4 a 8	Análise dos Planos de Ensino dos/as Docentes - Colegiado de Curso
11 a 22	Período para requerer Reabertura de Matrícula, Rematrícula e Prorrogação de Curso - Coordenação de Curso
11 a 22	Período para requerer matrícula em Disciplina Isolada (alunos externos) - Coordenação de Curso
15	Prazo final para digitação da AB2
16 a 20	Período para realização da Reavaliação
21 a 23	Período de realização de Prova Final
21 a 23	Prazo final para digitação de notas



23	Término do semestre letivo 2021.2
25/07 a 10/08	RECESSO ACADÊMICO – 17 dias
26	Nossa Senhora de Sant'Anna (Feriado em Santana do Ipanema/Terça-feira)
AGOSTO Sábados Letivos:	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: XX dias letivos
4 a 6	Matrícula do Fluxo Padrão
8 a 10	Matrícula do Fluxo Individual
11	Dia Estudante (FERIADO TOTAL/ Quinta-feira)
12	INÍCIO DO SEMESTRE 2022.1

DIAS LETIVOS – QUADRO SÍNTESE

LOCAL	2021.1	2021.2
A. C. SIMÕES	87	100
ARAPIRACA	85	100
DELMIRO GOUVEIA	87	100
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	88	100
PENEDO	88	99
RIO LARGO	87	100
SANTANA DO IPANEMA	87	99
VIÇOSA	87	100



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL SECRETARIA
EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 05/2022-CONSUNI/UFAL

ANEXO II - PLANO DE ENSINO PARA COMPONENTES CURRICULARES/DISCIPLINAS

I – IDENTIFICAÇÃO	
UNIDADE/ <i>CAMPUS</i> :	
CURSO:	
PERÍODO LETIVO:	
COMPONENTE CURRICULAR: _ ____ () OBRIGATÓRIO () ELETIVO	
PRÉ-REQUISITO: (Se houver)	
CO-REQUISITO: (Se houver)	
DOCENTE(S) RESPONSÁVEL(EIS): (Caso o componente curricular seja ofertado por mais de um/a docente, indicar o nome do/a responsável pelo registro)	C H
Nome:	
Nome:	
CARGA HORÁRIA TOTAL:	Teórica: Prática:
() Disciplina com carga horária 100% presencial (P) () Disciplina com carga horária 100% não presencial (NP) () Disciplina com carga horária presencial e não presencial conjuntamente (PNP)	
II - EMENTA (Sinopse do conteúdo)	
III - OBJETIVOS (Indicar os objetivos gerais e específicos para o componente curricular)	
IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (Apontar os assuntos a serem abordados no componente curricular)	
V - METODOLOGIA (Descrever a metodologia que será utilizada nas atividades acadêmicas: totalmente não presencial, presencial e/ou não presencial, ou totalmente presenciais (ex.: vídeoaula, fórum, lista de exercícios, estudos dirigidos, elaboração de projetos, produção de artigo científico, aulas/atividades práticas, atividades em laboratório, entre outros)	



VI - PLATAFORMA/S ESCOLHIDA/S PARA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO PRESENCIAIS: (Escolher uma ou mais plataforma/s de ensino a ser/serem usada/s pelo/a docente nas AANPs) () Ambiente Virtuais de Aprendizagem Institucionais (Moodle/SIGAA) () Conferência Web - RNP () Google Meet () Zoom () Google Classroom () Site do docente () Blog do docente () Outros:	
VII - FORMAS DE AVALIAÇÃO (Detalhar como serão os procedimentos que serão usados para compor a nota)	
VIII - CRONOGRAMA DO COMPONENTE CURRICULAR	
SEMANA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS (Destacar quando se tratar de atividade síncrona e/ou presencial)
1	<i>Sugestão de preenchimento</i> CONTEÚDOS ABORDADOS: Tendências pedagógicas e seus pressupostos. METODOLOGIA: vídeoaula, fórum, elaboração de resenha, plataforma(s) utilizada(s) PRÁTICAS AVALIATIVAS: Produção de resenha e participação no fórum.
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	



13	
14	
15	
16	
17	
18	
IX – REFERÊNCIAS	
BÁSICAS: 1. 2. 3. COMPLEMENTARE S: 1. 2. 3. 4. 5.	

_____/____/____

Data de entrega do plano

Assinatura dos docente/s responsável/eis

_____/____/____

Data da aprovação no Colegiado

Assinatura do/a Coordenador/a do Curso